



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

LEI N.º 3.099/2015.

Dispõe Sobre alteração das alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Francisco Airton Saracuzo, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o plano de amortização do déficit atuarial, encargo deste Município, em 35 anos, composto pelas alíquotas incidentes sobre a remuneração paga ou creditada aos servidores titulares de cargo efetivo conforme segue:

Período	Custo Normal Mensal	Taxa de Administração Mensal	Custo Suplementar Mensal	Alíquota Total
1º ao 5º ano	29,00%	2,00%	2,00%	33,00%
6º ao 10º ano	29,00%	2,00%	31,00%	62,00%
11º ao 15º ano	29,00%	2,00%	60,00%	91,00%
16º ao 20º ano	29,00%	2,00%	89,00%	120,00%
21º ao 25º ano	29,00%	2,00%	118,00%	149,00%
26º ao 34º ano	29,00%	2,00%	147,00%	178,00%

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia SP, 09 de setembro de 2015.

Francisco Airton Saracuzo
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra

Ademir Martins de Souza
Secretário Administrativo